



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 90

Publicado em 22/01/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO Nº 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 089, 17 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 090, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 092, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 094, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 095, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 096, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 097, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 098, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE VISIBILIDADE TRANS BRASILIA/DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA 3.370/2025
- INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EMERGENCIAL Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor nº 479/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PALLOMA CARDOSO RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.784.341-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), e a documentação contido no Protocolo Servidor n.º 27.771/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) GLEYSON SANTOS DE OLIVEIRA, sob CPF nº 011.456.051-09, matrícula funcional nº 51.911, do cargo efetivo de Analista de Saúde - Psicólogo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 089, 17 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor (a) público (a) à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás - GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício 2.962/2025 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 009/2025/GAB da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás - GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) JOSELMA BARBOSA CRUZ, portador (a) do CPF de nº 919.977.631-68, matrícula 17.565, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Higiene e Alimentação – AUE U, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás – GO, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 090, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Prefeitura Municipal de Goiânia/GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício 3.055/2025 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 041/2025G do

Gabinete da Prefeitura de Goiânia/Goiás, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor FERNANDO LUIZ ROCHA, inscrito no CPF sob o n.º 027.872.301-21, portador da matrícula n.º 51.462, efetivo no Cargo de Condutor de Veículos – CNH C, cedido à Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás/GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício 3.014/2025 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 022/2025/GAB da Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás/GO, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora PATRICIA DA CRUZ DIAS OLIVEIRA, portadora do CPF de nº 997.426.751-04, matrícula nº 52.791, efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, cedida à Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás/GO, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 092, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELLA ALVES DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.762.521-28, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS VINICIUS GENUINO SOARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.344.381-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 094, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) OSEIAS VITORINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.855.781-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 095, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor público municipal à Prefeitura Municipal de Iporá/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e

em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício 3.137/2025 da Plataforma 1 Doc e ainda de acordo com o Ofício n.º 095/2025 da Prefeitura de Iporá/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARLEDES GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 291.697.391-53, portadora da matrícula n.º 55.791, efetiva no Cargo de Agente Educacional – AGE U, cedida à Prefeitura de Iporá/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 096, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Prefeitura de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Memorando/Ofício n.º 3.149/2025 da Plataforma 1Doc, e mediante o Ofício n.º 14/2025/SEGOV/SECGER da Prefeitura de Goiânia - GO, o que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) FLAVIO TOLEDO DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 963.392.761-72, portador (a) da matrícula n.º 51.567, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Enfermeiro ANS-U, cedido (a) à Prefeitura de Goiânia - Goiás, durante o período de 10 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 097, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal a Prefeitura de Trindade/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 3.251/2025 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 19/2025/GAB da Prefeitura de Trindade/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DEBORAH KRYSTHINA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.300.272-64, portador (a) da matrícula n.º 65.708, efetiva no cargo de Profissional da Educação 2 – Matemática, cedido (a) à Prefeitura de Trindade – Goiás, durante o período de 1º de

janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 098, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), e a documentação contido no Protocolo Servidor nº 1.449/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) NATALIA OLINDA CARVALHO, sob CPF nº 014.078.691-08, matrícula funcional nº 71.412, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 17 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 43.567/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALERIA DIAS MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.348.781-45, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, cujo fornecedor exclusivo de Serviço Municipal de Água, Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC – inscrito no CNPJ sob o nº 37.426.889/0001-83, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa ao **processo administrativo de nº 4.550/2025**, contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, cujo fornecedor exclusivo de Serviço Municipal de Água, Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições higiênico-sanitárias adequadas, assegurando a continuidade das atividades organizacionais, administrativas e educacionais e manter o abastecimento nas instituições de ensino vinculadas à educação municipal e demais prédios da Secretaria de Educação do Município de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da **Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, inscrita no CNPJ nº. 37.426.889/0001-83**, contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender todas as instituições de ensino e os prédios da Secretaria de Educação, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

012001 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.39.00; Fonte (101); Ficha – 827– SEMED.

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Elida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Fim do artigo.

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALETEIRAS HIDRÁULICAS, EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, CARRINHOS DE CARGA E BALANÇA PARA PALLET EM U, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO (GO).**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 06 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Leandro Blamires

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº. 40.566/2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de mochilas padrão SAMU, para medicação, material de vias aéreas infantis, material de vias aéreas adultas, material trauma, sinais vitais, caixas organizadoras para armazenar material de procedimentos estéril (kit parto, bandeja de pequena cirurgia, kit de acesso venoso central, traqueias, soros, gazes e compressas), lona de transferência (Transfer) para resgate e emergência**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA** com o CNPJ nº. **25.434.062/0001-32**, pelo valor de **R\$ 9.982,80** (nove mil e novecentos e

oitenta e dois reais e oitenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de janeiro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **004/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de janeiro de 2025

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Dec.3.715

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE ERRATA

Documento Original: Termo de Referência - integrante da Dispensa de Licitação 501/2025

Data de Emissão: 14 de Janeiro de 2025

Emitente: Leonardo Victor Azevedo Amaral e Roberto Adriano de Moraes

Errata nº: 001/2025

1. Contexto

Considerando a necessidade de corrigir informações constantes no documento supracitado, emitimos o presente Termo de Errata para fins de retificação e publicidade.

2. Correções

Segue abaixo o detalhamento das correções realizadas:

Onde se lê: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PLOTTER, SCANNER, LASER MONOCROMÁTICA, COM WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, TAMANHO DO PAPEL OFÍCIO (21,6X35,6), COM FUNÇÃO DUPLEX, COM ADF PARA 50 PÁGINAS, INTERFACE USB, 128MB MEMÓRIA INTERNA, FUNÇÃO IMPRIMIR DIRETO DO PEN DRIVE, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 PÁGINAS, FUNÇÃO SCANNER COM DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA DE REDE, TONER COM CAPACIDADE PARA 12.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMPARTILHAMENTO EM REDE, MANUTENÇÃO E RECARGA POR CONTA DA CONTRATADA, **leia-se** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, SCANNER, LASER MONOCROMÁTICA, COM WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, TAMANHO DO PAPEL OFÍCIO (21,6X35,6), COM FUNÇÃO DUPLEX, COM ADF PARA 50 PÁGINAS, INTERFACE USB, 128MB MEMÓRIA INTERNA, FUNÇÃO IMPRIMIR DIRETO DO PEN DRIVE, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 PÁGINAS, FUNÇÃO SCANNER COM DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR,

FTP, USB, PASTA DE REDE, TONER COM CAPACIDADE PARA 12.000PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMPARTILHAMENTO EM REDE, MANUTENÇÃO E RECARGA POR CONTA DA CONTRATADA,

3. Justificativa

As correções ora realizadas visam assegurar a precisão das informações e a adequação do documento aos requisitos formais e materiais aplicáveis.

4. Disposições Finais

Este Termo de Errata passa a integrar o documento original para todos os fins de direito. Recomenda-se a consulta à versão corrigida para evitar interpretações divergentes.

Senador Canedo, 20 de Janeiro de 2025.

LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL

COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ROBERTO ADRIANO DE MORAES

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TI

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Fim do artigo.

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

**Portaria 027/2025 Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal de Senador Canedo**

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer a função de agente de contratação nos processos licitatórios realizados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os seguintes servidores:

I - ROMULO CORREIA VECCHI

Art. 2º Ficam designados na função de:

I – Pregoeiro (a) Oficial:

a) *ROMULO CORREIA VECCHI*

II – Comissão de Contratação:

a) *ANTONIELE FERREIRA PAULINO*

b) *CLEIDE PAULA RIBEIRO ARAUJO*

c) *PAULO SERGIO ANTUNES*

Art. 3º Os servidores citados neste decreto são subordinados ao titular da Superintendência de Licitações e Contratos deste Município.

Art. 4º Ao Agente de Contratação ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes:

I – receber e processar os pedidos de licitação;

II – elaborar e assinar editais, publicando após a análise jurídica;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital;

VII – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX – indicar o vencedor do certame;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII – desempenhar outras determinações relativas ao processo de contratação pública que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º Os servidores ora designados poderão se afastar de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando convocados pelo Pregoeiro ou Pregoeiro substituto.

Parágrafo único. A convocação dos servidores poderá ocorrer mediante ferramentas de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 6º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro por qualquer motivo, a sua função poderá ser assumida pelo Pregoeiro Substituto.

Art. 7º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 8º Está portaria entra em vigor sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO aos 21 dias janeiro do mês de 2025.

Senador Canedo, 22 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

Vereador ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS AUTOS Nº 6116869-78.2024, RESTANDO RESPONSÁVEL PELO PETICIONAMENTO, RECURSOS, DILIGÊNCIAS E TODOS OS ATOS INERENTES AO PATROCÍNIO JUDICIAL, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Contratada: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.639.831/0001-76,

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: prestação de serviços técnicos advocatícios especializados referentes às demandas do contencioso civil e estratégico, estando responsável por petições, recursos, diligências e todos os atos inerentes ao patrocínio de processos judiciais até o segundo grau de jurisdição, cujo em qualquer polo se encontre a Câmara Municipal de Senador Canedo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Contratada: MONTELO & ROCHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 19.914.343/0001-90

Valor total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Senador Canedo, 22 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 2º
SEMINARIO NACIONAL DE VISIBILIDADE
TRANS BRASILIA/DF**

PORTÁRIA Nº 3.365/2025 - SEMASC

“Dispõe diárias aos servidores: Alessia Christina Pereira, Cristiano Roberto Monsef, e Maria Eduarda Sousa Silva, em 26 de janeiro de 2025 em Brasília-DF”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 1 (uma) diárias de 100% conforme decreto 1.554/2024 aos servidores: Alessia Christina Pereira, portadora do CPF: 736.xxx.xxx-49; Cristiano Roberto Monsef, portador do CPF: 806.xxx.xxx-15 ; Maria Eduarda Sousa Silva, portadora do CPF: 888.xxx.xxx-49; para custeio de hospedagem e alimentação, no O 2º Seminário Nacional de Visibilidade Trans de 2025, com atividades a serem desenvolvidas no período de 25 a 27 de janeiro de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE

SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

Daniella Dias das Costa

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.149/2024*

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE COMISSÃO DE
CREDENCIAMENTO 01/2024**

PORTARIA Nº 3.363/2025 -FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias de urgências do município, por meio do credenciamento de estabelecimentos de saúde (Pessoa Jurídica):

Marcia Severino da Silva (Presidente)

Rayssa da Silva Luz (Membro)

Douglas Soares Magalhães (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.054/2024 –

FMS publicada aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO**

PORTARIA 3.370/2025

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

**INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N.º 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Senador Canedo, datado e assinado eletronicamente.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento Público Emergencial n.º 001/2025 - Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KARLA BETHÂNIA DE LUCA**, portador(a) do CPF: 000.025.251-43, como gestor de contrato referente ao processo nº: 6.131/2025 (1Doc), tendo como objeto, Aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados (Alimentos Dietéticos) para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANA BATISTA RIBEIRO**, portador(a) do CPF: 043.308.171-60, como fiscal de contrato referente ao processo nº 6.131/2025 (1Doc), tendo como objeto, Aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados (Alimentos Dietéticos) para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR
CANEDO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de
janeiro do ano de 2025.

Élida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

Art. 1º Instituir a Comissão de Julgamento do Chamamento Público Emergencial n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para credenciamento de profissionais da educação para atuação como Agente Educacional e Auxiliar Educacional.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Julgamento do Chamamento Público Emergencial n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação de avaliar toda a documentação entregue nas inscrições do Chamamento Público emergencial da educação, assim como os recursos e documentos entregues após aprovação.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Julgamento do Chamamento Público Emergencial n.º 001/2025:

Presidente
Valéria Barbosa de Oliveira Matrícula: 23.394 Cargo/Função: Profissional da Educação 2/Superintendente de Apoio à Gestão Educacional
Membro
Hélio Ricarton Silva Souza Matrícula: 17.637 Cargo/Função: Auxiliar Administrativo/Gerente de Avaliação e Acompanhamento de Rede Escolar
Membro
Elen Cristina da Silva Souza Matrícula: 55.185 Cargo/Função: Agente Educacional/Coordenadora de Modulação de Servidores da Educação
Membro
Suzana Gonçalves Ferreira Fonseca

Matrícula:51.947

Cargo/Função: Agente Educacional/Assessora

Membro

Luana Araújo Targino

Matrícula:69.844

Cargo/Função: Agente Educacional/Assessora

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Fim do artigo.

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL
N.º 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital Supracitado, publicado no Diário Oficial do Município de Senador Canedo de 21/01/2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Onde se lê: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL N.º 001/2025

Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N.º 001/2025.

2. Onde se lê: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AGENTE EDUCACIONAL E AUXILIAR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO-GO

Leia-se: CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA PROCESSO SELETIVO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AGENTE EDUCACIONAL E AUXILIAR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO-GO

3. Onde se lê: O Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na GO-403, Km 9, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo CNPJ nº 25107525000151, representado pelo Prefeito de Senador Canedo, Sr. Fernando Pellozo, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

EMERGENCIAL de pessoa física para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: AGENTE EDUCACIONAL e AUXILIAR EDUCACIONAL - junto às instituições educacionais pertencentes à rede municipal de educação do município de Senador Canedo/GO, com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação pelo período até 23 de Abril de 2025 para Agente Educacional e Auxiliar Educacional, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, considerando a urgência de contratação de pessoal para continuidade do serviço público essencial da educação, até que seja finalizado o novo processo seletivo simplificado n.º 3.249/2025 e realizado novo Concurso Público do Município de Senador Canedo.

Leia-se: O Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na GO-403, Km 9, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo CNPJ nº 25107525000151, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Élide Ferreira da Silva, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL de pessoa física para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: AGENTE EDUCACIONAL e AUXILIAR EDUCACIONAL - junto às instituições educacionais pertencentes à rede municipal de educação do município de Senador Canedo/GO, com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação pelo período até 23 de Abril de 2025 para Agente Educacional e Auxiliar Educacional, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, considerando a urgência de contratação de pessoal para continuidade do serviço público essencial da educação, até que seja finalizado o novo processo seletivo simplificado

n.º 3.249/2025 e realizado novo Concurso Público do Município de Senador Canedo.

4. No item 1, onde se lê: CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Leia-se: CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL:

5. No item 2, onde se lê: O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, ou seja, 3 (três) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período. A partir da publicação do presente termo no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público.

Leia-se: As inscrições serão realizadas até às 00h do dia 22 de janeiro de 2025. A partir da publicação do presente edital no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público emergencial.

6. No item 2, subitem 2.1, onde se lê: Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

Leia-se: Serão contratadas por tempo determinado as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste edital.

7. No item 4, subitem 4.1 incisos I, II, III e VII, onde se lê: O julgamento das documentações do pedido de credenciamento será realizado em até 01 (UM) dias úteis exceto feriado e ponto facultativo, contados da data do protocolo de inscrição, por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Diário

Oficial da Prefeitura de Senador Canedo e site www.senadorcanedo.go.gov.br);

III – Os interessados terão o prazo máximo de 01 (um) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133) e suas alterações posteriores;

VII – Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento encaminhado ao interessado via resposta e-mail e o resumo do resultado será publicado Diário Oficial da Prefeitura de Senador Canedo e site da prefeitura: www.senadorcanedo.go.gov.br;

Leia-se: O julgamento das documentações do pedido de inscrição será realizado em até 01 (UM) dia útil, exceto feriado e ponto facultativo, contados da data do protocolo de inscrição, realizada dia 22 de janeiro, por comissão formada por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito à

contratação por meio do Chamamento público;

II – A relação com os nomes dos aprovados será afixada no Diário Oficial da Prefeitura de Senador Canedo e site www.senadorcanedo.go.gov.br;

III – Os interessados terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação no Diário Oficial, para recorrer do resultado do Chamamento Público;

VII – Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento encaminhado ao interessado via resposta e-mail e o resumo do resultado será publicado Diário Oficial da Prefeitura de Senador Canedo e site da prefeitura: www.senadorcanedo.go.gov.br; OS demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Senador Canedo, datado e assinado eletronicamente.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec. N.º 004/2025

Fim do artigo.
